



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/ PSS/ CASA LAR Nº 19/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba , a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos **cargos temporários** conforme Leis n. 3.330 de 30 de abril de 2008 e Lei Complementar nº 4.489 de 09 de dezembro de 2014 e Lei nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir, e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de **Auxiliar de Serviços Gerais para o Programa Casa Lar**.

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Auxiliar de Serviços Gerais	Diploma de conclusão de Ensino Fundamental	RT**	40h	R\$: 998,00

***RT = Reserva Técnica**

- 1.1 Para tomar posse ao(s) cargo(s) em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.



ANEXO II

TÍTULOS PARA CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Tempo de experiência profissional na área de Auxiliar de Serviços, comprovada em CTPS e/ou Declaração de Trabalho com firma reconhecida em cartório.		01(um) ponto por ano trabalhado limite máximo de 05 (cinco) pontos
	Tempo de experiência profissional em Cuidados com crianças , comprovada em CTPS e/ou Declaração de Trabalho com firma reconhecida em cartório.	-	01(um) ponto por ano trabalhado limite máximo de 05 (cinco) pontos
	Cursos na área da Saúde concluído entre o período de 01/01/2016 e 04/09/2019		01 (um) ponto a cada 10hs comprovadas de curso, no limite máximo de 03 (três) pontos

*O curso deve ter a carga horária mínima de 10 horas.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: **de 30 de agosto a 09 de setembro de 2019.**

2.2 Local: **Departamento de Gestão de Pessoas** da Secretaria Municipal de Administração.

Rua: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba-SC das **13h30 às 18h30** ou pelo Protocolo online através do endereço eletrônico: <https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819>.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventual aditivo, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba (www.imbituba.sc.gov.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 A inscrição somente será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato prevista no Anexo III deste Edital devidamente protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal



de Imbituba ou pelo Protocolo Online através do endereço eletrônico: <https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819> com as **cópias dos títulos devidamente autenticados em cartório.**

3.3.1 Os títulos serão apresentados em **cópias autenticadas ou cópia e original para conferência pelos membros da CERSP. O documento entregue para efeito de avaliação não será devolvido.** Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

3.4 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

3.5 Os candidatos serão responsáveis pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.

3.6 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado;
- b) preencher a ficha de inscrição na data, local e horário indicados no item 2; ou pelo Protocolo Online.
- c) conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.7 Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou Ficha de Inscrição, sem a possibilidade de complementá-la posteriormente.

3.8 Não será devolvida a documentação entregue pelos candidatos no ato da inscrição.

3.9 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

3.12 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.6 deste edital.

4.1.1 As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para Análise de Títulos.

4.1.2 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.

4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.

5 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise dos Títulos e critérios de desempate.



6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.

6.2 Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio público.

7 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado parcial será divulgado no **dia 12 de Setembro de 2019**, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, (www.imbituba.sc.gov.br).

7.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso (formulário anexo IV), devidamente protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Imbituba ou pelo Protocolo online através do endereço eletrônico: <https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819>, que será no **dia 13 de Setembro de 2019** após a divulgação do resultado parcial.

O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, divulgando-o no dia **17 de setembro de 2019**, publicando-o no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, (www.imbituba.sc.gov.br) a lista final; e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) a homologação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até dia **31 de dezembro de 2019**.

8.2 Será excluído do Certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:

- a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;
- b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
- c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
- d) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital;

8.3 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CERSP.

8.5 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, (www.imbituba.sc.gov.br)

9 DO FORO

9.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será da Comarca de Imbituba – Santa Catarina.

Imbituba, 28 de agosto de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

Andreza Barcelos Carvalho
Presidente
Portaria DRH/SEAD n° 202/2009

Rodrigo de Farias Rosa
Secretário
Portaria PMI/DGP n° 311/2014

Cleidimar Ferreira Novaes Coelho
Membro
Portaria DGP/SEAD n.º 015/2012

Flávio Sanceverino
Membro
Portaria PMI/SEAD n.º 028/2018

Sérgio Luís de Souza
Membro
Portaria PMI/DGP 193/2013

Diego da Rosa Sena Silveira
Membro
Portaria PMI/DGP 429/2016



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/ N° 19/2019

Inscrição N°

Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome completo:.....

CPF:..... **RG:**.....

Nacionalidade: **Naturalidade:**.....

Data de Nascimento:/...../..... **Estado Civil:**

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço completo:.....

.....

Telefones: Residencial:.....

Comercial:.....

Celular:.....

Email:.....

Imbituba/SC, de de 2019.

Assinatura do candidato:.....

Assinatura do procurador:.....



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/ N° 19/2019

NOME DO CANDIDATO: 	TIPO DE RECURS <input type="checkbox"/> 1 - CONTRA NOTA TÍTULO 2 - OUTROS
Nº DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
FUNDAMENTAÇÃO: 	
IMBITUBA/SC, ___/___/_____. _____ Assinatura do candidato	